

INTERESSADA: EEM Prefeito Dário Campos Feijó

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio Dário Campos Feijó, INEP/Censo Escolar nº 23271850, no município de Martinópole, reconhece o curso de ensino médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 03796200/2019 | **PARECER Nº** 0414/2019 | **APROVADO EM:** 10.09.2019

I – RELATÓRIO

Maria Gorete Fontinele, diretora pedagógica da Escola de Ensino Médio Dário Campos Feijó, instituição sediada no município de Martinópole, por meio do processo nº 03796200/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Rodovia CE, nº 362, Bairro Conjunto Benedito Barros, CEP: 62.450-000, no município de Martinópole, na jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 4)/Camocim, INEP/Censo nº 23271850.

Responde pela direção a Professora Maria Gorete Fontinele, licenciada em Pedagogia, Registro nº 127, e especialista em Gestão da Educação Pública, Registro nº 15807, e pela secretaria escolar responde Maria Gorete Felix Gomes, Registro nº 2533.

O corpo docente dessa instituição é composto de 33 (trinta e três) professores; 26 (vinte e seis) são habilitados (78,78%).

A proposta pedagógica do curso de ensino fundamental encontra-se muito bem estruturada, tendo como objetivo proporcionar uma educação de qualidade que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, do senso crítico e da criatividade para o exercício da cidadania, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos específicos e finalidades.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino médio.



Cont. do Parecer n° 0414/2019

O acervo bibliográfico é constituído de 2.828 títulos, para um total de 607 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,65 títulos por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento dessa solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, no Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0510/19-NEB, da assessora técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento Escola de Ensino Médio Dário Campos Feijó, INEP/Censo Escolar nº 23271850, no município de Martinópole, ao reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

Referida Escola deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e renovação de reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

